

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 3.960, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008

Autoriza doação de imóvel do Patrimônio Municipal à Metacil Construção Metálica e Civil Ltda. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à **METACIL CONSTRUÇÃO METÁLICA E CIVIL LTDA.**, CNPJ nº 20.669.818/0001-09, Inscrição Estadual nº 342.254.8000-0030, o imóvel do Patrimônio Público Municipal com as seguintes características: "lote urbano, situado na quadra 6, do Setor Industrial Antônio Baduy, cadastrado sob nº NE-11-03-10-16, 17 e 18, com a área total de 794,12m², medindo 24,85 metros de frente para a Rua Manoel Afonso Cancelli; 24,00 metros do lado oposto, confrontando com o lote cadastrado sob nº NE-11-03-10-19; 30,00 metros de frente para a Rua Raja Palis e finalmente, 36,00 metros do lado oposto, confrontando com o lote cadastrado sob nº NE-11-03-10-3A, onde fechou-se este perímetro com 114,85", destinado ao desenvolvimento de suas atividades de prestação de serviços na área de fabricação e montagem de estruturas metálicas.

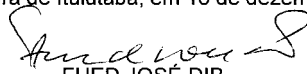
Art. 2º A doação prevista nesta lei fica condicionada às seguintes cláusulas:

- I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;
- II - uso do imóvel, pela donatária, para os fins previstos nesta lei;
- III - reversão do imóvel, com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização, em caso de inobservância das cláusulas condicionais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 18 de dezembro de 2008.


FUED JOSÉ DIB
- Prefeito de Ituiutaba -